



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DA PREFEITA**

Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 - CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei nº 878/2007 -GP/PMSJM

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de programas Educacionais e Esportivos nas instituições públicas municipais de Ensino "Bolsa Esporte" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de criar parcerias ou convênios com clubes, academias, escolas de danças, artes marciais e atividades correlatas, através de um cadastro de pessoas e entidades qualificadas, para fins de cessão de bolsas esportivas.

Parágrafo Único – O Poder Público oferecerá bolsas esportivas exclusivamente aos alunos da rede Municipal de Ensino. Sendo condições necessárias para estar apto a concorrer aos cursos de que trata este artigo:

I – Do Benefício: os 3 (três) alunos do 6º ao 9º ano de melhor desempenho de cada semestre, estarão automaticamente aptos a receber o benefício que trata este parágrafo. Sendo o benefício concedido no semestre subsequente.

II – Da Permanência: Permanecerão recebendo os benefícios todo aluno que mantiver seu desempenho.

III – Da Atualização: Será efetivado um levantamento semestral pelas Escolas e enviado na forma de Relatório para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a fim de renovar a cessão das Bolsas Esportivas.

IV – Do Objetivo: Propiciar ao aluno meios para que o mesmo possa desenvolver aptidões, promover o seu crescimento intelectual, estimular sua socialização, transformando assim o indivíduo em cidadão participativo.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados da data da publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 27 de dezembro de 2007.


JOSÉ ARÍZIO FERNANDES
Prefeito Municipal em Exercício